

COMITÊ DOS ASSUNTOS DA BURGUESIA?

Análise do caráter do Estado a partir da conceituação cunhada n' *O manifesto comunista*

José Luiz Alcantara Filho¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo central o conceito de Estado cunhado por Marx e Engels no Manifesto Comunista: “o executivo do Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 42). A partir desta afirmativa, buscaremos elucidar os processos e desdobramentos que caracterizam o Estado, bem como desvendar a essência de suas funcionalidades para além de suas formas aparentes de manifestação. Em síntese, entendemos que, para Marx e Engels, a caracterização de um modo de produção não deriva de uma opção pautada na *vontade política*, mas de um conjunto de questões econômicas e estruturais que se autonomizam e se sobrepõem às particularidades de um ou outro governante. Trata-se de um movimento real fundamentado nas relações sociais de produção sobre as quais se instituem as formas jurídico-políticas subsumidas à base econômica. As transformações (ou rupturas e continuidades) no curso do capitalismo provocam metamorfoses nas estruturas internas de produção e reprodução do capital, mas também impulsionam redimensionamentos nas formas jurídico-políticas. Como desdobramento desse primeiro movimento, as formas superestruturais *antigas* se chocam com a realidade objetiva e se põem em contradição até que ocorram rupturas com as formas vigentes e se constituam, assim, reorganizações institucionais como síntese do movimento real.

Palavras-chave: Estado; essência e aparência; autonomia relativa

ABSTRACT

This paper aims to the concept of the state coined by Marx and Engels in the Communist Manifest: "the executive of the modern state is nothing more than a committee to manage the common affairs of the entire bourgeois class" (Marx, Engels, 1848) 2014, p.42). Starting this, we will seek to elucidate the processes and developments that characterize the State, as well as unveil the essence of its functionalities beyond its apparent forms of manifestation. In short, we understand that, for Marx and Engels, the characterization of production's mode doesn't derive from an option based on political will, but from a set of economic and structural questions that autonomize and overlap the particularities of one or another ruler . It's a real movement grounded in the social relations of production on which are established the juridical-political forms subsumed to the economic base. The transformations (or ruptures and continuities) in the course of capitalism provoke metamorphoses in the internal structures of production and reproduction of capital, but also impel resizing in legal-political forms. As a result of this first movement, the old superstructural forms collide with objective reality and are in contradiction until ruptures occur with the existing forms and, thus, institutional reorganizations are constituted as a synthesis of the real movement.

Keywords: State; essence and appearance; relative autonomy

¹ Universidade Federal Fluminense.

Introdução

O presente artigo tem como objetivo principal estudar, a partir de uma leitura particular da obra *O manifesto comunista*, escrita por Karl Marx e Frederich Engels, a forma pela qual os autores conceituam o Estado, bem como os desdobramentos de suas funcionalidades na manutenção do modo de produção capitalista e os efeitos da ação estatal na política e na vida cotidiana.

Para tal, o primeiro questionamento a ser realizado, a fim de introduzir o raciocínio pretendido é: existe uma teoria do Estado consolidada no pensamento de Marx e Engels?

Esse, também, foi o ponto de partida adotado por marxistas e críticos que trataram sobre essa temática ao longo do século XX. Norberto Bobbio iniciou nos anos 1970, talvez motivado pelas questões latentes daquele tempo histórico, uma série de estudos críticos à teoria marxista do Estado. Apesar de reconhecer a importância do legado teórico de Marx, criticou fortemente sua teoria do Estado. Por um lado, revelou: “Marx [...] é, talvez, o primeiro escritor político a unir uma concepção realista do Estado à uma teoria revolucionária da sociedade” (BOBBIO, 1983, p. 52). Por outro, concluiu que não havia, até então, uma teoria marxista do Estado, pois as análises se restringiam ao caráter instrumentalista e ideológico do Estado capitalista, não buscando explicar sua dinâmica interna. Segundo o autor:

Marx e Engels, e com maior razão um chefe revolucionário como Lênin, tinham suas boas razões históricas para dar mais importância ao problema dos sujeitos que ao das instituições. Mas isto não nos impede de constatar que suas indicações sobre o problema das instituições foram sempre genéricas, sumárias e, o que é mais grave, irrealistas, e que, portanto, sua teoria do Estado é incompleta, faltando justamente aquela parte mais importante, o que nos leva a concluir, com razão que não existe uma verdadeira e própria teoria socialista do Estado. (BOBBIO, 1979, p. 29)

A partir da crítica levantada pelo jurista liberal italiano, o debate marxista sobre o Estado foi realçado e novos estudiosos passaram a se dedicar ao tema, sobretudo com a finalidade de buscar respostas às críticas apontadas por Bobbio (1979; 1983).

Dentre aqueles que buscaram, em um primeiro momento, retomar esse debate, Nico Poulantzas talvez tenha sido o mais destacado. De acordo com o marxista grego, o Estado atua “enquanto fator de coesão da unidade. O Estado impede, digamos, a

explosão do conflito político” (1977, p. 47-48). Com isso, Poulantzas se afastou da crítica realizada por Bobbio de que a teoria marxista se limitava a uma noção instrumentalista do Estado. Alicerçou o debate do Estado sob a lógica de uma abordagem relacional. Para o autor, o Estado é o “lugar de condensação das contradições” (1977, p. 52) imanentes da sociedade. Anos mais tarde, refinou suas análises em torno do Estado, sobretudo após a publicação de sua obra “*O Estado, o poder e o socialismo*”. Nas palavras de Poulantzas (1980):

[...] o Estado apresenta uma ossatura material própria que não pode de maneira alguma ser reduzida à simples dominação política. O aparelho de Estado, essa coisa de especial e por consequência temível, não se esgota no poder do Estado. Mas a dominação política está ela própria inscrita na materialidade institucional do Estado. Se o Estado não é integralmente produzido pelas classes dominantes, não o é também por elas monopolizado: o poder do Estado (o da burguesia no caso do Estado capitalista) está inscrito nesta materialidade. Nem todas as ações do Estado se reduzem à dominação política, mas nem por isso são constitutivamente menos marcadas. (POULANTZAS, 1980, p. 17).

De acordo com Mascaro, contudo, “as respostas marxistas [dos anos 1970] não conseguiam avançar para além de teorizações que não alcançavam a natureza do Estado, ou, quando não, estavam ainda presas a leituras de tipo soviético” (2015, p. 11). O autor destaca que boa parte da crítica à nova fase de acumulação, erigida nos anos 1980, que se convencionou chamar de *neoliberal*, não buscava a superação da questão social, mas a remontagem da estrutura social-democrata do Estado welfarista. Ou, na melhor das hipóteses, um ideal de Estado hipertrofiado tal como o soviético.

Portanto, se por um lado, escancaravam-se as mazelas sociais e as crises expressavam as contradições do modo de produção capitalista, por outro, parte da tradição marxista dedicada à teorização do Estado nas décadas de 1960 e 1970 não foi capaz de produzir uma síntese de superação desvinculada da disputa pelo Estado capitalista. Mesmo assumindo o caráter classista presente no Estado, essas reflexões, de modo geral, remontaram um ideal de transformações fundamentadas na *vontade política*, logo, também reproduz uma imagem reificada do Estado (CALDAS, 2015).

Como resposta a essas diversas visões sobre o Estado, de certo modo, insuficientes para se depreender suas complexificações e que, como decorrência acabou

atribuindo notoriedade às conclusões de Bobbio, surgiu, então, uma corrente marxista denominada *Teoria derivacionista do Estado*².

De acordo com Caldas (2015), a teoria da derivação define o Estado como: “resultado do conflito de poder e interesse entre capitais individuais e também entre trabalho assalariado e capital” (CALDAS, 2015, p. 106). Isso significa que, a partir dessa visão, o autor não coloca quem dirige o processo (ou qual a ideologia de quem dirige o executivo) como determinante, mas a própria forma jurídico-política do Estado que está moldada em conformidade com as relações econômicas. Sendo assim, mesmo que haja uma hegemonia dos setores mais radicais no controle do timão do Estado, haverá barreiras insuperáveis, políticas intransponíveis diante dessa forma de sociabilidade e para superá-las é necessário aniquilar o Estado. Contudo, para os promotores dessa teoria:

Não se pode subestimar ou ignorar a análise da forma jurídica (o fato de as relações sociais assumirem um caráter jurídico no capitalismo e envolverem sujeitos de direito. [...] O direito não pode ser visto apenas como mera ideologia ou mistificação, fruto das relações econômicas capitalistas. No capitalismo, o direito adquire certa forma (geral, impessoal, abstrata) e certos conteúdos (liberdade, igualdade, propriedade privada), passando a permear a totalidade das relações econômicas, inclusive entre burgueses e proletários. Isso não ocorre simplesmente com o propósito de iludir os trabalhadores, fazendo-os se sentirem diante de um Estado neutro, que trata a todos igualmente, defendendo não o interesse de classe, mas o direito. Ao contrário, o capitalismo é constituído de tal modo, que as relações sociais se apresentam, por meio de uma determinação objetiva, com certa forma e certos conteúdos jurídicos. (CALDAS, 2015, p. 106-107).

Voltando, porém, ao questionamento inicial, o nosso entendimento é o de que há, sim, uma teoria do Estado na obra de Marx e também de Engels. Consideramos que eles (mas, principalmente Marx) foram capazes de identificar as determinações e processos que fundamentam o Estado capitalista. Ao contrário do pensamento hegeliano, que parte do pressuposto de que o Estado se trata de um órgão externo, racional e mediador da sociedade, Marx, desde os seus primeiros escritos críticos a Hegel, de 1843, já se antagonizava à compreensão de o Estado moderno ser um órgão racional mediador dos conflitos inerentes à sociedade civil e, portanto, buscar o bem comum. A nosso ver, é possível extrair da obra marxiana suas concepções sobre caráter do Estado tanto no plano teórico-abstrato, quanto nas análises de conjuntura, cujo

² Dentre os precursores dessa corrente teórica estão: Edmar Altvater, Joachim Hirsch, Bob Jessop, John Holloway, Simon Clarke, Wolfgang Müller e Christel Neusüß. No Brasil, Leandro Mascaro, Márcio Naves e Camilo Onoda Caldas são alguns de seus interlocutores.

conteúdo expressa a dinâmica do Estado capitalista a partir dos processos mais aparentes do mundo real. Logo, o fio condutor que orienta esse trabalho consiste na concepção de que não se pode compreender o Estado como um órgão neutro e independente da sociedade, mas sim como um agente endógeno e derivado da dinâmica de produção capitalista³.

Considerações Gerais a respeito do Estado capitalista e suas funcionalidades

A busca de fundamentações sobre o caráter do Estado burguês foi motivada pela observação de que – de maneira hegemônica e, especialmente após o fim da Segunda Guerra Mundial – prevaleceu, na história do movimento proletário, estratégias políticas cujas sínteses, objetivamente, não vislumbravam extrapolar os limites do *status quo* capitalista. Ao contrário, pareciam fortalecer a ideia de que o Estado, mesmo na sua forma democrático-burguesa, poderia, mediante *vontade política* e pressão social da classe trabalhadora, afastar-se da função de *comitê executivo dos assuntos da burguesia* caracterizada por Marx e Engels em *O manifesto comunista* e, assim, realizar uma função emancipadora da sociedade.

³ Também existe uma controversa entre pensadores no campo marxista quanto a essa questão. Louis Althusser advoga que essa identificação das ações do Estado como expressão das relações sociais de produção só são identificáveis a partir das obras de sua maturidade. Para ele há um corte metodológico entre o jovem Marx, preso ao debate político-filosófico, e o Marx crítico da economia política em sua análise sobre *O capital* (ALTHUSSER, 2015). Nós discordamos dessa visão althusseriana. Consentimos com a noção de que a crítica desenvolvida do assim chamado “jovem Marx” evolui num mesmo sentido, havendo muito mais complementaridade do que contradição entre seus primeiros escritos e sua obra madura. Mesmo nas obras em que Marx ainda está muito vinculado às categorias e concepções hegelianas e feuerbachianas, sua crítica contém elementos que apontam, em germe, para uma concepção materialista histórica revolucionária e, ou teoria social voltada para a práxis. Segundo Netto o desenvolvimento teórico de Marx para a elaboração de sua crítica à economia política notadamente conhecida em *O capital* deve ser considerada como produto de um “longo processo de pesquisa e elaboração, amadurecendo no decurso de quase 15 anos (de 1844 a 1857-58)” (NETTO, 2015, p. 12). Complementarmente, em outra obra Netto destaca que a concepção de democracia radical presente na crítica a Hegel de 1843 contém, em si, “o embrião de sua concepção de socialismo” (NETTO, 2004, p. 14). Por fim, destaca-se que algumas das nuances quanto ao pensamento de Marx, bem como as controversas entre correntes de pensamento no que diz respeito à “teoria do Estado” podem ser encontradas no trabalho doutoral de Alcantara Filho (2018).

Conforme veremos, nos parece claro que Marx não concebeu o Estado como instrumento de luta em favor do proletariado contra a ordem burguesa. Ao contrário, entendemos que ele produziu uma teoria social centrada na necessidade histórica da supressão das relações capitalistas e, para isso, seria necessário também aniquilar toda a superestrutura jurídico-política que se molda em conformidade com a “anatomia da sociedade burguesa” (MARX, [1859] 2008, p. 47). Partimos, portanto, da ideia de que as transformações econômicas e políticas ocorridas na sociedade são desdobramentos das contradições na dinâmica capitalista da época. Naturalmente, a cada transformação os seres sociais e classes componentes dessa sociedade reagem a tais metamorfoses e, assim, podem ocorrer mudanças estruturais e/ou saltos qualitativos no modo pelo qual se organiza a produção social da vida. Em momentos de recessão, as mazelas da questão social⁴ são afloradas e as iniquidades tornam-se mais latentes. Contudo, a forma mais visível de manifestação dos problemas oriundos das crises econômicas, em geral, não recai contra o produtor das mesmas – o capital – mas contra o Estado. Diante disso, é comum a atribuição do Estado como principal responsável pela ocorrência de tais crises.

Mas, porque isso acontece?

A nosso ver, pelo fato de o Estado aparecer como representante dos interesses comuns da sociedade. Não é de se estranhar a ocorrência de alternâncias de poder político entre representantes de uma ideologia de orientação liberal e outra keynesiana

⁴ De maneira geral, Cerqueira Filho (2008) define questão social como o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no mundo no curso da constituição da sociedade capitalista está fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho. De acordo com Netto (2001, p.42) “a expressão ‘questão social’ tem história recente”. O autor historiciza essa categoria de análise e, assim, explicita que a mesma não foi compreendida, desde o início do capitalismo do mesmo modo que a compreendemos atualmente. Ela amadureceu em conformidade com a processualidade do capitalismo, bem como com o afloramento das contradições de classe inerentes ao modo de produção. Para ele, a “questão social” começou a ser utilizada na terceira década do século XIX e foi divulgada até a metade daquela centúria por críticos da sociedade e filantropos situados nos mais variados espaços do espectro político. [...] Com efeito, a pauperização (nesse caso absoluta) massiva da população trabalhadora constituiu o aspecto mais imediato da instauração do capitalismo [naquele momento]”. Como podemos perceber, há um fosso entre a compreensão de questão social atual em relação àquela dos tempos de Marx conforme descrito por Netto. Assim, após esse longo processo de amadurecimento do capitalismo e do conceito podemos descrever a “questão social” conforme definição de Iamamoto (2012, p.42): “A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana o trabalho –, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do ‘trabalhador livre’ que depende da venda de sua força de trabalho como meio de satisfação de suas necessidades vitais. A questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização”.

ou, na melhor das hipóteses, social-democrata⁵. Esta alternância de poder sem alterar a estrutura capitalista é, de certo modo, reflexo do entendimento de que a centralidade está na forma de condução política, isto é, de que há erros na forma de conduzir as políticas econômicas e/ou ações do Estado frente às crises. Contudo, para se entender as raízes dos problemas é necessário analisar para além de como os fenômenos aparecem. Como costumava alertar o próprio Marx em diversas passagens de *O capital*, é necessário observar – analisar, olhar – mais de perto (MARX, [1867] 2013).

Para além das suas formas de manifestação, é preciso considerar a dinâmica do capitalismo como desdobramento dialético das contradições oriundas do desenvolvimento das forças produtivas ao longo da história. Embora todas as transformações estejam interligadas, os resultados escondem os processos. Isto ocorre porque, segundo Marx ([1859] 2008, p. 258) “o concreto é concreto porque é síntese de múltiplas determinações, isto é, unidade do diverso”. Para compreendê-lo em seu funcionamento, é necessário reconstituir por meio da abstração os processos pelos quais ele tenha se manifestado, isto é, sua forma e, assim, retornar ao ponto de partida (resultado) como síntese, como concreto pensado.

Apesar das particularidades de uma determinada região ou dado tempo histórico, é necessário exprimir delas os seus elementos universais com a finalidade de identificar os nexos causais e determinações objetivas do concreto e, dessa maneira, edificar uma teoria social calcada nas determinações materiais. Assim, uma abordagem materialista sobre um dado fenômeno deve partir de questionamentos capazes de identificar os processos além das formas pelas quais os fenômenos aparecem. Por

⁵ Devemos aqui fazer uma importante ressalva quanto às diferenças existentes, tanto no plano econômico quanto político, entre o keynesianismo e a emergência histórica da social-democracia. O pensamento de John Maynard Keynes foi difundido como uma crítica às teorias econômicas ortodoxas-liberais, pois o inglês questionou a autorregulação dos mercados defendida pelas correntes ortodoxas e advogou que, como resposta às crises, o Estado deveria assumir um caráter anticíclico, a fim de garantir a empregabilidade e o crescimento econômico. A social-democracia, por sua vez, não se limita ao *modus operandi* da economia e sobre que tipo de políticas macroeconômicas serão adotadas para se remediar períodos recessivos. Ela deriva de uma concepção mais ampla que ascendeu no final do século XIX e ganhou notoriedade nas primeiras décadas da década de XX, quando os partidos “de esquerda” passaram a ganhar popularidade e se vislumbrou a possibilidade de se criar uma alternativa de transição não por meio de uma subversão à ordem capitalista, mas por meio de reformas sociais progressivas. Os ideólogos desse pensamento social-democrata acreditavam, portanto, que sob o comando do Estado, eles poderiam - através da garantia de políticas sociais, direitos e melhorias das condições de vida dos trabalhadores - criar as bases para uma transformação qualitativa no modo de produção capitalista. Como produto dessa luta política não antagônica ao capital, a partir dos anos 1920 e, sobretudo no pós-guerras, ascenderam proposições centradas na formação dos assim chamados *welfare State* que ficaram conhecidos como um tipo ideal de Estado social-democrata não antagônico ao modo de produção capitalista. Para mais, ver (Przeworski, 1989).

exemplo, no que diz respeito ao escopo desse trabalho, é necessário se perguntar: quais as relações existentes entre o Estado e a sociedade ou a forma pela qual se reproduz a vida neste tempo histórico? Quais as determinações existentes nessas relações entre o ser econômico e o ser político? Qual o impacto das transformações ocorridas na sociedade no curso do desenvolvimento histórico-social do modo de produção capitalista? Esses questionamentos não serão respondidos neste momento, porém nos servirão de base para o desencadeamento das reflexões a respeito do Estado capitalista.

Contextualizando sumariamente o momento histórico atual, Caldas (2015) destaca que a imposição da ideologia *dita neoliberal*⁶ sobre a keynesiana provocou, em linhas gerais, uma postura de retaguarda nos movimentos sociais e políticos progressistas⁷. A defesa dos direitos humanos e sociais que no período anterior (década de 1930 à década de 1980) configurava-se como políticas táticas de enfrentamento ao capital e como forma de arrefecer as tensões de classes, a partir dos anos 1980 passou a figurar como bandeira emancipatória alçada pelos movimentos sociais e políticos. Como desdobramento dessa disfunção da tática à estratégia, a essência revolucionária do movimento proletário foi ofuscada.

Feitas estas breves considerações, faz-se necessário desenvolver um outro questionamento: é um pressuposto válido determinar o Estado ou, mais precisamente, seus erros na condução das políticas como principais fundamentos das crises ou do agravamento da questão social? Ou seria mais factível pensar essa forma como um erro analítico, uma síntese simplista e fetichizada da realidade? Isso é o que pretendemos aprofundar.

⁶ O termo *dita* vem acompanhado da categoria neoliberal por entendermos que a síntese mais corrente sobre o termo neoliberal não condiz com o movimento do real. Apesar de o termo ser comumente utilizado para se caracterizar o conjunto de políticas orientadas pela defesa de um Estado mínimo e da liberalização dos mercados, olhando mais de perto, avaliamos que a capacidade de intervenção do Estado não se reduz na idade do assim chamado *neoliberalismo*. O que houve foi um redirecionamento dos recursos do fundo público, de modo que, os recursos destinados aos gastos sociais são minimizados e realocados para setores de interesse do capital. Assim, as transformações que marcam tal transição estão centradas no desmonte das políticas sociais, das reformas e das conquistas de cidadania, visando transformar grande parte das políticas sociais promovidas pelo Estado como política pública, senão tudo, em medidas passíveis de serem incorporadas por instituições de direito privados, isto é, em mercadorias a serem exploradas com a finalidade de aumentar os lucros dos grupos capitalistas. Foi a partir desse contexto que essa “onda dita neoliberal” ganhou expressão e tomou forma, constituindo-se muito mais como ideologia do que como uma categoria.

⁷ Apesar de existirem grupos e partidos de esquerda que não caíram na ilusão do *mito do bom capitalismo*, nos parece evidente que, em geral, as táticas e estratégias dos partidos operários, trabalhistas e socialistas que assumiram a linha de frente da luta de classes, a partir da década de 1980 ao redor do mundo, concretizaram-se a partir de perspectivas reformistas ou, pelo menos, insuficientes no que diz respeito à construção dos passos necessários rumo à revolução socialista.

Preliminarmente, destacamos nosso posicionamento de que compartilhamos com o pensamento de Caldas (2015), ao destacar que:

[...] o direito expressa a lógica particular do capital, resultando na crítica do Estado como um todo e igualmente na rejeição das esperanças de que reformismos jurídicos ou rearranjos políticos conduzirão à efetiva solução dos agudos problemas sociais atuais. (CALDAS, 2015, p. 25).

Para Marx ([1859] 2008), cada período histórico é marcado por um conjunto de relações necessárias para a produção da vida material (comer, morar, vestir, passear, etc.). Sobre essa base econômica material da sociedade ergue-se uma dada superestrutura jurídica e política. Assim, “o modo de produção da vida condiciona o processo de vida social, política e espiritual em geral. Não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas, ao contrário, o seu ser social é quem determina a consciência” (MARX, [1859] 2008, p. 47).

É preciso, porém, interpretar esta relação de determinação de maneira não mecanicista, mas dialética. Parece-nos evidente que Marx aponta metodologicamente para uma prioridade ontológica do econômico frente a todas as outras esferas da vida social, dentre elas a política. De acordo com Lukács (1979):

[...] é preciso distinguir claramente o princípio da prioridade ontológica dos juízos de valor gnosiológicos, morais, etc., inerentes a toda hierarquia sistemática idealista ou materialista vulgar. Quando atribuímos uma prioridade ontológica a determinada categoria com relação à outra, entendemos simplesmente o seguinte: a primeira pode existir sem a segunda, enquanto o inverso é ontologicamente impossível. É algo semelhante à tese central de todo materialismo, segundo a qual o ser tem prioridade ontológica com relação à consciência. Do ponto de vista ontológico, isso significa simplesmente que pode existir o ser sem a consciência, enquanto toda consciência deve ter como pressuposto, como fundamento, algo que é. Mas disso não deriva nenhuma hierarquia de valor entre ser e consciência. (LUKÁCS, 1979, p. 40).

Assumir a noção de prioridade ontológica significa, então, que o modo como o ser social se relaciona socialmente para a reprodução de sua vida material suprassume todas as demais relações. Assim, a superestrutura jurídico-política é condicionada ontologicamente pelas relações sociais de produção, sendo impossível sua realização, sem a qual “as formas políticas somente podem ser entendidas na sua relação com a anatomia da sociedade” (CALDAS, 2015, p. 60). De modo algum significa dizer que as relações extraeconômicas não produzem transformações sociais. Iasi (2017), ao discorrer sobre o Estado em um momento transicional da política para uma sociedade

sem classes, evidencia essa relação de prioridade do ontológico sobre o conhecimento, o político:

[...] não é o Estado que permite a sociabilidade humana; ao contrário, é essa sociabilidade que, ao assumir certa forma histórica, leva a necessidade de criação do Estado e, portanto, abre-se a possibilidade de uma sociabilidade que prescindia da forma estatal, uma sociedade sem Estado. Colocada nesses termos a possibilidade de superação da contradição entre particulares e universais, a possibilidade da emancipação humana, não pode se dar por meio do Estado que, como vimos, só pode afirmar uma universalidade abstrata, pois pressupõe como insuperável as contradições que estilhaçam em particularismos o corpo social. A possibilidade de emancipação estaria em uma particularidade na sociedade civil-burguesa que possa substancialmente se expressar como universalidade. (IASI, 2017, p. 150).

Para Netto (2011), também em conformidade com Lenin ([1917] 1987) e Marx ([1867] 2013), o mercado ou a estrutura econômica não se alicerçam a partir do Estado. Dito de modo diverso, a base real não é desdobramento das transformações ocorridas em suas diferentes formas políticas ou no seu interior; antes, elas expressam as formas de reprodução da vida material. Assim, a referência marxista se contrapõe à noção de que as crises econômicas acontecem em decorrência de falhas institucionais ou erros na condução das políticas. As crises são produtos das contradições entre capital e trabalho, entre o desenvolvimento das forças produtivas materiais e as relações capitalistas de produção (MARX, [1859] 2008). O Estado, por sua vez, é apresentado pelas correntes ideológicas atreladas à burguesia – keynesianas, liberais, sociais-liberais, pequeno burguesas, sociais-democratas, institucionalistas e regulacionistas – como *culpado* ou responsável pelo fato de aparecer como representante do bem comum. Todavia, em essência, a finalidade central desse deslocamento da gênese da questão social cumpre a função de ocultar ou arrefecer as tensões entre as classes e, simultaneamente, reproduzir a ilusão do proletariado de que a história será transformada pela materialização do *espírito montado no cavalo branco*⁸.

Em síntese, entendemos que, para Marx ([1859] 2008), como lei (tendencial), a caracterização de um modo de produção não deriva de uma opção pautada na *vontade política*, mas de um conjunto de questões econômicas e estruturais que se autonomizam e se sobrepõem às particularidades de um ou outro governante. Trata-se de um movimento real fundamentado nas relações sociais de produção sobre as quais se

⁸ Alusão à Hegel que caracteriza o império napoleônico como o auge do processo emancipatório/civilizatório ou, em outros termos, a realização, em sua plenitude, da modernidade.

instituem as formas jurídico-políticas subsumidas à base econômica. As transformações (ou rupturas e continuidades) no curso do capitalismo provocam metamorfoses nas estruturas internas de produção e reprodução do capital, mas também impulsionam redimensionamentos nas formas jurídico-políticas. Como desdobramento desse primeiro movimento, as formas superestruturais *antigas* se chocam com a realidade objetiva e se põem em contradição até que ocorram rupturas com as formas vigentes e se constituam, assim, reorganizações institucionais como síntese do movimento real.

Análise sumária da compreensão de Estado a partir da crítica da economia política

Marx ([1867] 2013), em *O capital*, teve como objetivo central explicar a dinâmica capitalista, bem como a processualidade do desenvolvimento das forças produtivas deste modo de produção. A partir da análise dessas relações sociais o autor fundamentou conceitos relevantes que nos serão importantes, tais como: a composição orgânica do capital, a lei geral de acumulação do capital e a assim chamada tendência decrescente das taxas de lucro⁹. Como desdobramento do aumento da composição orgânica do capital, a grandeza do capital constante (c) cresce em proporção maior que o valor da força de trabalho (v) necessária à produção das mercadorias. Em decorrência do aumento do investimento em capital constante (máquinas e equipamentos), tende a expandir-se a produtividade do trabalho, isto é, tende a reduzir o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção das mercadorias. De acordo com Marx ([1867] 2013), quanto mais trabalho abstrato mais valor e, inversamente, a redução do tempo de trabalho socialmente necessário contido na produção das mercadorias significa a redução dos valores das mercadorias, assim, mantida a taxa de mais valor constante, a taxa geral de lucro tende a se reduzir. Isso ocorre porque, para Marx, somente o trabalho é capaz de produzir valor. As máquinas apenas transferem valor às mercadorias.

⁹ Há um importante debate em torno do uso do termo “tendência decrescente das taxas de lucro” ou das “taxas médias”. O título da terceira parte do livro III de *O capital* que engloba os capítulos XIII, XIV e XV que tratam especificamente sobre o tema é, no original: “*Gesetz des tendenziellen Falls der Profitrate*”. A tradução literal para esse título é “*Lei tendencial de queda da taxa de lucro*”, logo, Marx não insere o termo médio no título da seção em que trata sobre o assunto. Mesmo assim, há de se considerar o fato de a lei da queda da taxa de lucro só pode ser compreendida enquanto tendência e, portanto, o uso do termo *taxa média* parece ser também adequado para explicação dessa lei, pois a validade dessa lei tendencial não impede que uma parte minoritária de capitalistas possa eventualmente aferir taxas de lucro crescentes, enquanto a maior parte opera com taxas de lucro decrescentes ou negativas.

Sumariamente, com o aumento da composição orgânica do capital, o valor das mercadorias cai proporcionalmente à redução do *quantum* de força trabalho (v) aplicado na produção, provocando reduções na taxa média de lucro. Todavia, Marx elenca, em seu livro III de *O capital*, uma série de causas contrariantes à tendência de queda na lucratividade do capital. São elas: a) elevação do grau de exploração do trabalho; b) compressão do salário abaixo de seu valor; c) barateamento dos elementos do capital constante; d) aglutinação de uma superpopulação relativa; e) expansão do comércio exterior; f) aumento do capital por ações (MARX, [1894] 1983).

Essas *causas contrariantes* podem arrefecer ou, até mesmo, ampliar momentaneamente as taxas de lucro das empresas, retardando o aparecimento de crises econômicas. Entretanto, mesmo diante dessa situação cíclica e conjuntural ascendente, como lei geral tendencial – e esse é o sentido dado por Marx ao termo lei – a tese marxiana sobre as crises continua operando sobre o capitalismo assim como a gravidade opera sobre os corpos, não somente quando estes se põem em movimento, mas também quando eles se encontram em inércia (MEDEIROS, 2012).

Apesar da incompletude do terceiro volume da obra *O capital*, entendemos que Marx, ao tratar sobre as causas contrariantes (ou contratendências) à queda tendencial das taxas de lucro, discorre – ainda que implicitamente em alguns pontos – sobre o papel do Estado na materialização de políticas capazes de arrefecer as crises capitalistas. De acordo com Iasi, “todas as contratendências escondem um sujeito oculto. [...] Esse sujeito [...] só pode ser o Estado” (2017, p. 53). Parece-nos, portanto, evidente que essa dinâmica fundamental ao arrefecimento das crises só pode ser protagonizada sob a tutela do Estado.

Admitindo tais evidências como base para se compreender as determinações do Estado na idade do capitalismo, adotaremos como ponto de partida para análise a frase cunhada por Marx e Engels no *Manifesto Comunista*: “o executivo do Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 42). A partir desta afirmativa, buscaremos elucidar os processos e desdobramentos que caracterizam o Estado, bem como desvendar a essência de suas funcionalidades para além de suas formas aparentes de manifestação.

Destaca-se, previamente, que tal caracterização engel-marxiana causa polêmicas até mesmo no campo marxista. Conforme será tratado a seguir, há alegações de que esta caracterização seja genérica, instrumentalista e panfletária, logo, pouco contribui para a compreensão do Estado capitalista. Para esses, tal afirmação esvazia as

análises sobre a potencialidade da realização da luta de classes no interior da forma política e/ou negligência a possibilidade de conquistas progressistas a partir de arranjos institucionais. Vejamos um pouco mais de perto.

De acordo com Netto (2011), a realização das funções políticas e econômicas do Estado é mediatizada pela relação das classes e das forças sociais presentes num dado contexto histórico. Essa formulação consensualiza com a ideia marxiana presente no *Manifesto Comunista* de que “Toda a luta de classes é uma luta política” (MARX; ENGELS, 2014, p. 41). A partir de outra formulação de Netto é possível extrair mais subsídios concatenados à concepção de Estado exposta no *Manifesto* de 1848. No posfácio de uma das edições do livro “*O Estado e a revolução*”, Netto (2010b), após caracterizar a noção lenineana de Estado como uma visão um tanto restrita (ou instrumental), faz questão de distingui-la da abordagem marxiana. Diz o autor:

Parece incontestável que, em Marx (e em Engels), o Estado é um instrumento de *domínio de classe* – das fórmulas do *Manifesto do Partido Comunista* (e mesmo antes delas) ao fim dos seus dias, Marx enfatizou decisivamente este caráter do Estado, a que se prendem as determinações da violência e da ditadura. Em Marx, porém, o domínio de classe não se exerce apenas através da coerção aberta ou, mais exatamente, o Estado não é, sempre e, ou necessariamente, a configuração *direta e imediata* de uma vontade política de classe. Se, em alguns textos redigidos especialmente para “atender a uma demanda política conjuntural ou para estabelecer consignas de entendimento rápido e massivo (aquilo a que o próprio Lênin chamou de propaganda e agitação), a formulação marxiana apresenta assim a essência do Estado, é evidentemente um equívoco restringir a tais formulações a concepção que Marx tem do Estado moderno (burguês) – esta comporta toda uma série complexa de mediações. O domínio de classe que o Estado moderno compulsoriamente realiza, pois, não é nem unidimensional nem direto. (NETTO, 2010b, p. 167).

Com isso, entendemos que Netto (2010b) não somente ratifica a sintetização exposta por Marx e Engels no *Manifesto Comunista*, como parece evidenciar a necessidade de se conceber a processualidade do Estado a partir de um olhar mais atento em relação à essência e aparência dos fenômenos.

Poulantzas (1977), entretanto, parece discordar da síntese marxiana de 1848 ao afirmar que a luta política se dá pela relação entre Estado e conjuntura. O autor considera “a luta política como o ‘motor da história’ tendo como objetivo o Estado, lugar de condensação das contradições entre instâncias defasadas por temporalidades próprias” (p. 43). E continua:

Não condenou Marx, nas suas obras de juventude, a concepção do "exclusivamente político", a concepção que reduz a política à sua relação com o Estado? Não deveria a prática política ter como objetivo, não o Estado, mas a transformação da "sociedade civil", as relações, digamos, de produção? A resposta errada a este problema mal enunciado chama-se economicismo, o qual atribui à luta política as relações sociais econômicas como objetivo específico. É no interior deste esquema que precisamente se situa a concepção reformista. [...] Vamos um pouco mais longe: esta definição do político [...] é ainda demasiado genérica. (POULANTZAS, 1977, p. 43).

Bianchi (2015) também faz considerações cujo fio condutor alinha-se às formulações do marxista Grego. O autor considera as interpretações de o Estado constituir um instrumento a serviço de uma classe dominante como produto de visões pragmáticas e/ou reformistas de mundo. Ele as considera deturpações instrumentais e reformistas de uma *suposta* teoria do Estado marxiana. Para Bianchi, “Marx e Engels fizeram referência ao Estado como um instrumento, máquina ou meio sempre de modo metafórico, complexificando a metáfora, a seguir, por meio da análise histórica concreta” (BIANCHI, 2015, p. 3).

Althusser (1969), por sua vez, usa os mesmos argumentos presentes no *Manifesto Comunista* para sustentar sua leitura particular da teoria do Estado em Marx. Para ele,

O Estado é explicitamente concebido a partir do Manifesto e do *18 do Brumário* (e em todos os textos clássicos ulteriores, sobretudo de Marx sobre a Comuna de Paris e de Lenine sobre o Estado e a Revolução) como aparelho repressivo. O Estado é uma «máquina» de repressão que permite às classes dominantes (no século XIX à classe burguesa e à «classe» dos proprietários de terras) assegurar a sua dominação sobre a classe operária para a submeter ao processo de extorsão da mais-valor (quer dizer, à exploração capitalista). [...] O aparelho de Estado que define o Estado como força de execução e de intervenção repressiva, «ao serviço das classes dominantes», na luta de classes travada pela burguesia e pelos seus aliados contra a proletariado é de facto o Estado, e define de fato a «função» fundamental deste. (ALTHUSSER, 1969, p. 31-32).

A partir dessa compreensão, Althusser (1969) desenvolveu sua análise de modo a segmentar o Estado em: aparelhos repressivos e aparelhos ideológicos. Para ele, “o objetivo das lutas de classes visa o poder de Estado e, conseqüentemente, a utilização feita pelas classes [...] detentoras do poder de Estado, do aparelho de Estado em função dos seus objetivos de classe” (1969, p. 38). O autor ainda destaca conclusivamente que:

Nenhuma classe pode duravelmente deter o poder de Estado sem exercer simultaneamente a sua hegemonia sobre e nos Aparelhos Ideológicos de Estado. Dou um único exemplo e prova: a preocupação lancinante de Lenine

(Lênin) de revolucionar o Aparelho ideológico de Estado escolar (entre outros) para permitir ao proletariado soviético, que tinha tomado o poder de Estado, assegurar o futuro da ditadura do proletariado e a passagem ao socialismo. Esta última nota permite-nos compreender que os Aparelhos Ideológicos de Estado podem ser não só o alvo, mas também o local da luta de classes e por vezes de formas renhidas da luta de classes. (ALTHUSSER, 1969, p. 49).

Assim, o desdobramento lógico dessa compreensão do Estado capitalista como aparelho ideológico desencadeou numa perspectiva política que remonta a necessidade de disputar a hegemonia desses *aparelhos ideológicos* e não de suprimi-los, juntamente com as classes e todas as relações capitalistas.

Em contraposição a Althusser, Coutinho (2010), advogou que as classes sociais não são *universos fechados*. De acordo com o autor, a classe operária, apesar das contradições da sociedade e condições de classe antagônicas às classes dominantes, vivencia e compartilha os problemas da sociedade como um todo. A consciência proletária, por sua vez “se mantém no nível da espontaneidade – reproduz os conteúdos imediatistas e fetichistas que são próprios da ideologia burguesa, das soluções burguesas aos problemas colocados em cada período” (p. 176). Por isso, respondem às imediatezidades postas pelo caráter cíclico do capitalismo – ora “períodos explosivos” ora “períodos de relativa estabilidade” (p. 176). Motivos pelos quais também se explica o ressurgimento tanto no “movimento operário” quanto na “ideologia marxista”, “certos fenômenos análogos àquilo que, em outro contexto, designamos como sentimentos vitais de ‘angústia’ ou ‘segurança’” (COUTINHO, 2010, p. 177).

Daí advém a crítica realizada por Coutinho ao que ele considera ser uma estreiteza na análise das relações sociais. Esta crítica é endereçada tanto aos reformistas como Bernstein, como aos adeptos do, assim chamado, estruturalismo de Althusser e aos adeptos do stalinismo. Segundo o autor, o pensamento de Althusser atua “no sentido de esvaziar o marxismo de sua dimensão ontológica” (COUTINHO, 2010, p. 177).

Como é possível caracterizar, no plano histórico-social, as posições de Althusser? Parece-nos não haver dúvidas de que seu marxismo estruturalizado é uma resposta espontaneísta a um período de estabilização e de “segurança” capitalistas; corresponde a uma tendência burocrática do movimento operário e, por isso, assimila um tipo de racionalidade que, como vimos, é própria da práxis burocrática e manipulatória. [...] Recusando o historicismo, o papel criador de práxis, o humanismo como concepção de mundo, o althusserianismo contribui – consciente ou inconscientemente – para reforçar uma concepção burocrática e conservadora do socialismo. (COUTINHO, 2010, p. 177).

Especificamente sobre a teoria do Estado, Coutinho (2008) aborda sobre essa questão a partir de dois aspectos: *Estado restrito* e *Estado ampliado*. Para ele, o termo cunhado no *Manifesto Comunista* trata de uma concepção restrita do Estado e, por isso, mais adequado à compreensão da dinâmica estatal em países cujo período analisado expressa “escassa participação política, quando a ação do proletariado se exercia, sobretudo através de vanguardas combativas, mas pouco numerosas, atuando quase sempre na clandestinidade” (2008, p. 51-52). No trecho a seguir, Coutinho relaciona a noção de *Estado restrito* à caracterização de Marx e Engels do *Manifesto Comunista* acerca da função essencial do Estado. Diz ele:

Ao definir essa concepção como “restrita”, tentei ressaltar o seu caráter unilateral, ou, mais precisamente, o fato de que ela se concentra em algumas determinações abstratas (parciais) do Estado. Também mostrei que essa abstratividade ou “unilateralidade”, no caso de Marx e Engels, não é de natureza gnosiológica, mas sim histórico-ontológica: a percepção do aspecto repressivo (ou “ditatorial”) como aspecto principal do fenômeno estatal corresponde, em grande parte, à natureza real dos Estados capitalistas com que se defrontaram tanto Marx e Engels no período do *Manifesto* quanto (se nos limitarmos ao caso russo) Lênin e os bolcheviques. (COUTINHO, 2008, p. 51).

Ao desenvolver seu raciocínio, nos parece que o autor expressa a ideia de que o caráter do Estado se altera de acordo com o momento histórico e a forma de atuação em que se encontra. Portanto, tem uma natureza iminentemente relacional, assim como defendia Poulantzas (1980). O próprio Coutinho associa a concepção de *Estado restrito* à dinâmica global do capital no momento em que o desenvolvimento das forças produtivas “conduziria o proletariado à pauperização absoluta” (COUTINHO, 2008, p. 51). Dito de modo diverso, apesar de não a considerar incorreta, o autor considera a formulação Engel-marxiana do *Manifesto* como uma concepção datada historicamente e adequada à compreensão dos capitais em sua fase pré-monopolista¹⁰.

Pinto e Balanco (2014) também procuraram repensar os termos da formulação Engel-marxiana de 1848. Primeiro, os autores concordam que, “em uma das primeiras grandes obras de relevo de Marx e Engels, o *Manifesto Comunista*, já podemos localizar uma referência à igualdade entre poder de classe e poder de Estado” (p. 41). Depois, se debruçam às análises que culminaram na conclusão de que a dimensão relacional do

¹⁰ Foge a nosso escopo abordar sobre o tema, mas, a fim de situar o leitor, o autor assimila o debate de Robinson, Hilferding e Lenin de que, no final dos anos 1890 e início do século XX inaugurou uma forma de acumulação qualitativamente distinta daquela vivenciada por Marx e Engels da qual essa literatura passou a nomear como fase monopolista do capitalismo.

Estado suprasse sua vinculação sociometabólica e derivada à dinâmica do capital.

Dizem eles:

[...] o papel do Estado diante da sociedade, mesmo no nível analítico do capital em geral (abstrato-formal), não pode ser nem um pressuposto (papel de criador autônomo acima das lutas de classes – perspectiva *estruturalista* – ou de criatura passiva que apenas reflete o poder das classes dominantes – ótica *instrumentalista*) nem uma derivação (escola da derivação lógico-histórica), pois a questão do Estado “é uma tarefa histórica, concreta, que se põe de diferentes maneiras para cada formação social”. (PINTO; BALANCO, 2014, p. 43).

Apesar das diversas polêmicas em torno do debate sobre o Estado moderno, procuraremos entender os processos e considerar as abstrações feitas por Marx sobre o Estado, distinguindo a essência e de sua aparência, bem como a forma do Estado de seu conteúdo. Ao longo do estudo tentaremos proceder dessa maneira para, enfim, elaborarmos um diagnóstico quanto à teoria do Estado produzida por Karl Marx. Nosso esforço consiste em identificar os traços universais que configuram o caráter do Estado capitalista na obra marxiana, a fim de ratificar a definição cunhada no *Manifesto Comunista* de que “o executivo do Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 42).

A polêmica sobre o caráter do estado n’*O manifesto comunista*

Apesar de não ter sido abordado aqui, a definição de Marx e Engels a respeito do Estado capitalista cunhada n’*O manifesto comunista* não se trata de uma afirmação panfletária, mas de uma síntese baseada em estudos compreendida pelos autores desde a escrita dos manuscritos de Kreuznach (1843) até *A Ideologia Alemã* escrita em 1846 não abordada no presente trabalho. Diante disso, admitimos que, na obra marxiana pré-1848, a definição do caráter do Estado como “um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 42) não expressa uma contradição teórica para com o restante da obra marxiana como parecem sugerir Poulantzas (1977) e Bianchi (2015).

Vista de maneira mais restrita, a síntese cunhada no *Manifesto* pode ser entendida como um *esquerdismo* pelo fato de abstraírem a capacidade real do Estado de efetivar melhorias nas condições de vida dos trabalhadores através de políticas públicas

e de reformas sociais promotoras de elevação do bem-estar social, tal como defendem Bianchi (2015), Coutinho (2008), Pinto e Balanco (2014) e Poulantzas (1980). Ainda que, conjunturalmente, políticas de Estado possam melhorar as condições de vida, em geral, do conjunto dos trabalhadores, como lei, esse movimento não desmascara o seu caráter. Isso ocorre por três razões prioritárias. Em primeiro lugar, porque essas garantias de direitos humanos e sociais, tal como ressaltado em *Sobre a Questão Judaica*, mesmo melhorando as condições de vida dos trabalhadores, continuam sendo direitos alicerçados sobre as bases da propriedade; logo, constituem-se como avanços limitados à emancipação política. Em segundo lugar, porque a conquista de direitos pelo conjunto dos trabalhadores reflete a dinâmica da relação de forças entre as classes e as respostas do Estado em favor do proletariado são expressões de que este cumpriu com uma de suas funções: o de arrefecer as tensões entre as classes. Diante do acirramento da luta de classes, a concessão de certos benefícios é uma necessidade, frente à ameaça de sublevação do proletariado. Como se diz na linguagem popular *dá-se a mão para não se perder o braço*. Em terceiro lugar, em que medida, uma política pública realizada no âmbito da institucionalidade jurídico política do Estado democrático pode ter caráter anticapitalista ou ser capaz de potencializar a superação das relações capitalistas?

Como destacamos anteriormente, entendemos que o Estado democrático-burguês é um órgão derivado das relações de produção capitalistas e, de maneira geral, é hegemonizado pelas frações de classes que detém o domínio econômico, podendo esses, mesmo de fora do poder político, influir fortemente sobre o arbítrio estatal.

De acordo com Netto, “o Estado, na certa caracterização marxiana, o representante do capitalista coletivo, atuara como o cioso guardião das condições externas da produção capitalista” (NETTO, 2011, p. 24-25). Dentre as atribuições do Estado na idade do capitalismo monopolista elencadas pelo autor devemos destacar:

- As funções econômicas diretas cujo Estado atua no mercado como empresário através das ações como oferta de bens e serviços de baixa rentabilidade; subvenções econômicas; inversões de capitais e parcerias público-privadas com garantias de lucro contratual coberto pelo Estado (NETTO, 2011, p. 25);
- As funções indiretas cujo Estado aparece como consumidor (indústria bélica, por exemplo). Esta função abrange o fomento ao capital por meio de

incentivos à pesquisa, inovação e propriedade intelectual e ainda os investimentos em Infraestrutura (NETTO, 2011, p. 25);

- As funções estratégicas em que se fundem as funções diretas e indiretas do Estado com a finalidade de se traçar o planejamento econômico, as linhas de desenvolvimento econômico de longo prazo (NETTO, 2011, p. 25).

Poderíamos ainda acrescentar uma especificidade do Estado relativa à função estratégica posta no momento atual: a função de (re)mercantilizar bens e serviços públicos que outrora foram prestados pelo Estado, mas, diante do cenário atual, visa-se privilegiar a expansão do capital até mesmo para o âmbito das políticas sociais. Diante do exposto, pensamos que o Estado está, em grande medida, comprometido com a valorização de valores e, a menos que uma dada política supostamente *anticapitalista* seja desprezível em relação à alteração na relação de forças, quaisquer ameaças ao *status quo* tendem a ter reações imediatas da burguesia, podendo até exercer pressões para que o Estado responda repressivamente às demandas dos trabalhadores.

A nosso ver, Marx e Engels enfatizaram categórica e reiteradamente que não é possível encontrar, em essência, na representação governamental, outra finalidade senão a representação dessas contradições imanentes no interior das instituições que compõem o modo de produção capitalista. Negar ou depreciar a assertiva do *Manifesto de 1848* significa admitir o Estado como um instrumento de luta dos trabalhadores contra o modo de produção capitalista. Mais do que isso, significa reconhecê-lo como um agente externo, independente, autônomo às contradições e mazelas produzidas no interior das relações sociais capitalistas. Dito de modo diverso, trata-se de uma visão reformista e hegeliana do mundo moderno. Reformista porque, a nosso ver, relega a luta de classes ao *plano da conciliação* e hegeliano, pois concebe idealmente as transformações sociais como produto da *vontade política*, de modo que, alterando a cultura, a ideologia, a política, é possível superar a questão social.

Para pensadores que defendem essa posição, por exemplo, os assim chamados regulacionistas¹¹, os sucessos e insucessos da política estariam, em geral, diretamente associados às condutas institucionais e, ou à vontade política. Lipietz (1985), *verbi gratia*, citado por Hirsch (1998) define o *modo de regulação* como:

¹¹ Os adeptos da Teoria da Regulação cuja formulação está ligada à tradição marxista teve maior expressividade dentre os franceses e alguns dos seus principais porta-vozes são: Alain Lipietz, Michel Aglietta, Bernard Billaudot e Robert Boyer.

[...] a totalidade das formas institucionais, seu entrelaçamento e as normas explícitas ou implícitas que asseguram a compatibilidade entre os modos de comportamento internos à estrutura de um regime de acumulação, correspondendo ao Estado das relações sociais, bem como às suas propriedades de luta e conflito. (LIPIETZ apud HIRSCH, 1998, p. 13).

Segundo Hirsch (1998), a teoria da regulação admite a tese de que o capitalismo pode não ser explicado a partir das relações econômicas tal como sugeriu Marx. Para os regulacionistas:

O Estado é o centro da regulação, na medida em que se encontra em seu cenário institucional a concentração das relações sociais de poder e de classe, nas quais os compromissos sociais estão codificados e vigorosamente estabilizados. [...] O desenvolvimento de um modo institucional de regulação não pode, entretanto, ser "derivado", funcionalmente, das condições econômicas do processo de valorização do capital. Mais propriamente, tal desenvolvimento decorre dos movimentos sociais, das lutas, dos conflitos e, dessa maneira, das formas sociais emergentes, das estruturas de compromisso, das instituições e atitudes normativas. A estabilidade de uma formação histórica do capitalismo pressupõe a geração de um correspondente e reciprocamente estável modo de acumulação e de regulação. (HIRSCH, 1998, p. 12).

Diante dessa assertiva, destaca-se o fato de, sob a perspectiva da Teoria da Regulação, o Estado seria o centro da regulação, logo, de maneira geral, este é considerado por eles o grande responsável pela estabilidade política e econômica de um dado país. Quaisquer situações indesejáveis, portanto, são passíveis de correção mediante regulação estatal e, por lógica formal, as crises, em geral, decorrem de erros na condução das políticas econômicas e não como desdobramento das contradições cíclicas do capital.

Por fim, vale ressaltar que a já citada oração: “O executivo no Estado não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 42) não é a única passagem referente à síntese dos comunistas alemães em relação ao caráter do Estado presente no *Manifesto*. Citaremos, a seguir, duas passagens que refletem o acúmulo legado das análises anteriores. Elas são descritas de maneiras um tanto concisas e contundentes e contribuem para a sustentação do argumento defendido nessa tese e também para minimizar a crítica de que o *Manifesto* é um mero documento panfletário e militante.

Na primeira, Marx e Engels afirmam: “O poder político é o poder organizado de uma classe para a opressão de outra” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 44-45). Ora, em suas análises entre 1843 e 1848, eles não deixaram dúvidas quanto à natureza

de classe presente no Estado. Ainda que admitam certa autonomia ou flexibilizações específicas quanto aos interesses específicos de uma classe, como vêm a afirmar, sobretudo nos textos com análises mais empíricas do funcionamento do Estado¹², em nenhum momento os autores compreendem o Estado como autônomo em relação ao seu caráter de classe. Apenas reconhecem que, dada a relação de forças, o Estado pode aparecer com uma roupagem cuja representação afague um dado setor, sem, contudo, em momento algum abrir mão do que há de mais essencial à manutenção das relações de produção capitalistas: o direito à propriedade privada e, como parte dessa, o assalariamento como fundamento da produção, as leis de mercado, a igualdade e a liberdade como direitos individuais, etc.

Uma segunda afirmação presente no *Manifesto* que corrobora com a definição do caráter do Estado feita pelos autores e amplamente discutida nos escritos entre 1843 e 1848 é o de que “o direito não é nada mais que a vontade de sua classe erigida em lei, uma vontade cujo conteúdo é determinado pelas condições materiais de vida de sua própria classe” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 54-55). Sendo assim, reforça-se no *Manifesto Comunista* a noção de direito como expressão das relações de classes fundamentadas pela forma com a qual se produz e reproduz a vida ou, em outras palavras, uma forma de legitimação do poder político e econômico legalmente instituído com a chancela do Estado.

Considerações finais

Diante do exposto acima podemos concluir que a centralização do poder político advém, portanto, para Marx e Engels, da totalidade que compõe os diversos acontecimentos ocorridos no seio da sociedade moderna como a aglomeração das populações, a centralização da produção sobre domínio das classes burguesas, a concentração da propriedade e, por conseguinte, da riqueza. Nas palavras dos autores “em seu lugar (da sociedade feudal) surgiu a livre concorrência, com uma organização social e política apropriada, com a supremacia econômica e política da classe burguesa” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 45).

¹² Alusão ao *18 de Brumário de Luís Bonaparte e Lutas de Classes na França*.

Se, por um lado, no âmbito econômico, a burguesia concentra o poder e a riqueza, por outro, na política, mesmo que não ocupe os cargos executivos e legislativos no Estado, não é de se esperar que os governantes e parlamentares atuem antagonicamente aos interesses daqueles que detêm o poder econômico. Ou, no mínimo, como guardiões da constituição federal, o que já é o suficiente, pois endossa os fundamentos sobre o qual se alicerça o capitalismo. Essa relação entre essência e aparência do Estado pode ser mais claramente evidenciada quando o executivo, o legislativo ou o judiciário respondem a alguma demanda específica do conjunto dos trabalhadores em favor do proletariado. Quando, por exemplo, se concedem mais direitos trabalhistas ou aumento de salários em resposta às repercussões de movimentos grevistas, ao mesmo tempo em que se conquista uma vitória da economia política do trabalho sobre a economia política do capital, é preciso ter a clareza de que, em essência, essas melhorias nas condições imediatas na vida dos trabalhadores não alteram, em essência, a relação de exploração do capital sobre o trabalho. Por mais que a luta por direitos e pela redução da jornada de trabalho sejam as formas mais eficazes de organização dos trabalhadores, é preciso fazer com que a consciência de classe seja alçada a um patamar para além das imediatezidades da vida cotidiana e, assim seja possível vislumbrar a organização de uma classe para si. Caso contrário, há um risco elevado de que essas respostas paliativas e imediatas à questão social iludam boa parte dos movimentos proletários e, em situações como essa, o espectro da democracia emerge ideologicamente como forma ideal de concertação política. Essas políticas saltam aos olhos míopes da sociedade como falsidade; como uma falsa noção de forma política justa e parcimoniosa, quando, em essência, tratam-se de mais uma dentre as diversas formas de reificações presentes na sociedade moderna cujo objetivo central é ocultar a luta de classes.

Para Marx e Engels ([1848] 2014), ao contrário, a centralidade da luta de classes não pode estar limitada à luta político-institucional, mas no enfrentamento com a burguesia, a fim de suprimir as relações de classes:

Se o proletariado, em sua luta contra a burguesia, se organiza forçosamente como classe, se por meio de uma revolução se converte em classe dominante e como classe dominante destrói violentamente as antigas relações de produção, destrói, juntamente com essas relações de produção, as condições de existência dos antagonismos entre as classes, destrói as classes em geral e, com isso, sua própria dominação como classe. (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 45).

Assim, deduz-se do pensamento desses autores que “o desenvolvimento livre associado” (MARX; ENGELS, [1848] 2014, p. 45) (ou comunismo) destitui o caráter político do poder público do Estado. Isso significa que, de acordo com Marx e Engels ([1848] 2014), as relações de dominação entre classes não existirão mais, não havendo mais necessidade de manutenção de formas políticas de estruturação do poder dominante, a fim de manter as relações de produção. Isso, contudo, não exclui a possibilidade de existência de instituições e espaços coletivos que venha a satisfazer as necessidades de todos, como, por exemplo, escolas, hospitais, etc.

Destaca-se, por fim, que são discutíveis e justificáveis as limitações decorrentes dos amadurecimentos de Marx quanto a forma de aplicar o método, bem como sobre a influência de Hegel e Feuerbach expressas em seus primeiros escritos e rompidas paulatinamente entre 1843 e 1846. E, até mesmo, sobre as contradições presentes em suas formulações sobre a crítica da economia política antes de 1848 em relação à síntese exposta n’*O Capital*. Apesar disso, pode-se concluir que: as sínteses de Marx sobre o Estado seguem uma linha coerente e unitária, de modo que, há uma determinação objetiva na caracterização de uma crítica ontonegativa do mesmo, isto é, que aponta, como finalidade última, a necessidade imperativa de seu aniquilamento.

Referências bibliográficas

ALCANTARA FILHO, J. L. Estado e revolução nos escritos políticos de Karl Marx. Tese (doutorado): Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2018.

ALTHUSSER, L. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. Lisboa: Martins Fontes, 1969.

ALTHUSSER, L. **Por Marx**. Campinas: Unicamp, 2015.

BIANCHI, A. **Reformismo e teoria do Estado**. 10 ago. 2015. Disponível em: <<http://blogjunho.com.br/reformismo-e-teoria-do-estado/>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

BOBBIO, N. **O marxismo e o estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

BOBBIO, N. **Qual socialismo?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

CALDAS, C. O. **A teoria da derivação do Estado e do direito**. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CERQUEIRA FILHO, G. A **“Questão Social” no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

COUTINHO, C. N. A dualidade de poderes: Estado e revolução no pensamento marxista. In: COUTINHO, C. N. **Marxismo e política: a dualidade de poderes e outros ensaios**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 25–29.

COUTINHO, C. N. **O estruturalismo e a miséria da razão**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

HIRSCH, J. Globalização e mudança social: o conceito da teoria materialista do Estado e a Teoria da Regulação. **Revista ensaios FEE**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 9–31, 1998.

IAMAMOTO, M. V. Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) assistente social na atualidade. In: **CFESS. Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Brasília: CFESS, 2012.

IASI, M. L. **Política, Estado e Ideologia na trama conjuntural**. São Paulo: Instituto Caio Prado Jr., 2017.

LENIN, V. I. [1917]. **Imperialismo: fase superior do capitalismo**. São Paulo: Editorial Global, 1987.

LUKÁCS, G. **Os princípios ontológicos fundamentais de Marx**. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

MARX, K. [1859]. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, K. [1867]. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. (Coleção Marx-Engels).

MARX, K. [1894]. **O Capital: crítica da economia política**. Livro III. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017. (Coleção Marx-Engels).

MARX, K. [1894]. **O capital: crítica da economia política**. Livro III. Tradução Reginaldo Sant'Anna. 4. ed. São Paulo: Difel, 1983. v. 4.

MARX, K.; ENGELS, F. [1848]. **Manifesto Comunista**. Tradução Álvaro Pina. São Paulo: Boitempo, 2014.

MASCARO, A. L. Prefácio. In: CALDAS, C. O. **A teoria da derivação do Estado e do direito**. São Paulo: Outras Expressões, 2015. p. 09–13.

MEDEIROS, J. L. Princípios ontológicos de O capital de Marx e seus desdobramentos epistemológicos. In: SEMINÁRIO DE CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA: QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS, 1., 2012, Teófilo Otoni. **Anais...** Teófilo Otoni: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, 2012.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. Lenin e a instrumentalidade do Estado - Apresentação. In: LENIN, V. [1917]. **O Estado e a Revolução**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010a. p. 5–16.

NETTO, J. P. **Marxismo impenitente**: contribuição à história das ideias marxistas. São Paulo: Cortez, 2004.

NETTO, J. P. Posfácio. In: LENIN, V. [1917]. **O Estado e a Revolução**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010b. p. 145–181.

NETTO, J. P.. Cinco Notas a propósito da “questão social”. **Revista Temporalis**, n. 3. Brasília: ABEPSS/Graflin, 2001.

PINTO, E. C.; BALANCO, P. Estado, bloco no poder e acumulação capitalista: uma abordagem teórica. **Revista de economia política**, São Paulo, v. 34, n. 1, p. 39–60, 2014.

POULANTZAS, N. **O Estado, o poder e o socialismo**. Tradução Rita Lima. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

POULANTZAS, N. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

PRZEWORSKI, A. **Capitalismo e social-democracia**. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.